LEI Nº 1.928 DE 07 DE JULHO DE 2026

ALTERA A LEI 1.674, DE 20 DE MAIO DE 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - O artigo 7º da Lei a Lei 1.674, de 20 de maio de 2022 passa a vigorar acrescido do Inciso VI, com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

VI – nos dias em que estiverem usufruindo de diárias pagas pela Câmara Municipal, à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 07 DE JULHO DE 2026

Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal